



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARANGOLA - MG

RESOLUÇÃO Nº 016/2021

“Dispõe sobre a aprovação da Renovação do Registro da entidade Clube da Maior Idade de Carangola, no Conselho Municipal de Assistência Social de Carangola/MG”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carangola/MG (CMAS-Carangola/MG), no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 4.759/2015, e na Lei Federal Nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e através da Sessão Plenária do CMAS realizada em 30 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 4.759/2015, sobre a competência do CMAS de "deliberar sobre a inscrição das entidades e organizações da assistência social, de acordo com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS;

CONSIDERANDO: o Art. 9.º do Estatuto do Idoso, que ressalta a obrigatoriedade do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Considerando: a Resolução 005/2021 a qual "dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição e renovação de registro das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Carangola/MG.”

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, nos termos da Ata 218/2021, a renovação da entidade “Clube da Maior Idade de Carangola”, inscrita no CNPJ nº 01.277.576/0001-63, com sede à Rua 21 de Abril, nº 67, Triângulo - Carangola/MG.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL CARANGOLA - MG**

Art. 2º - Expeça-se o competente Comprovante de Registro/Inscrição, de acordo com a esta Resolução.

Art. 3º - Cientifique-se à entidade.

Art. 4º - O Registro terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação quanto à regularidade e ao funcionamento da entidade validado pelo CMAS, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada ao Conselho.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carangola/MG, 30 de setembro de 2021.

Roberta Viana Biajoli
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Carangola/MG